

DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO ESTADOMDO RIO GRANDE DO SUL

PROPOSIÇÃO Nº 9

PROPOSIÇÕES

Nº 9

Considerando o extraordinário sucesso dos I e II Jogos Intermunicipais do Rio Grande do Sul que motivaram e dinamizaram dezenas de municípios e centenas de atletas, dirigentes e entidades esportivas;

considerando que o número de participantes aos próximos Jogos tende a aumentar numa progressão rápida e até incontrollável;

considerando futuros problemas referentes à alojamentos e alimentação, e número avultado de praças e locais esportivos necessários aos campeonatos;

considerando o acentuado e progressivo desnível técnico a ser observado brevemente, entre equipes com evidente desigualdade e poderio esportivos, e

considerando que o objetivo fundamental dos JOGOS INTERMUNICIPAIS é proporcionar a difusão dos esportes no Interior do Estado, sem prejuízo técnico das competições:

A - Propomos aos participantes do IV Seminário do Esporte Gaúcho, que a partir de 1969 sejam disputados os "JOGOS REGIONAIS DO RIO GRANDE DO SUL", válidos como preliminares de classificação aos Jogos Intermunicipais do mesmo ano.

B - Propomos a inclusão oficial dos JOGOS REGIONAIS nos calendários do Departamento de Esportes do Estado, Divisão de Educação Física da Secretaria de Educação e Cultura e Federações Esportivas do Estado.

C - Propomos igualmente para os JOGOS REGIONAIS o seguinte REGULAMENTO:

I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - Os Jogos Regionais do Rio Grande do Sul, patrocinados e dirigidos pelo Departamento de Esportes do Estado, Divisão de Educação Física da Secretaria de Educação e Cultura, Federações Esportivas, Prefeituras Municipais e Conselhos Municipais de Desportos, serão regidos por este Regulamento e disputados basicamente de acordo com os Regulamentos Técnicos dos Jogos Intermunicipais e com as regras e regulamentos esportivos em vigor no País.

Art. 2º - Os Jogos Regionais do Rio Grande do Sul serão disputados anualmente, na segunda quinzena do mês de março.

Art. 3º - Para o fim específico da organização dos Jogos Regionais e de acordo com a distribuição da atuais Delegacias Regionais de Educação Física e Desportos, fica o Estado dividido em oito (8) Regiões Esportivas, a saber:

REGIÃO I - 2ª D.R.

Sede: São Leopoldo

Campo Bom

Dois Irmãos

Esteio

Estância Velha
Feliz
Igrejinha
Ivoti
Montenegro
Nôvo Hamburgo
Portão
Sapucaia
Salvador
Sapiranga
São Sebastião do Cai
Taquara
Três Corças

11ª D.R.

Sede: PÔRTO ALEGRE

Alvorada
Cachoeirinha
Canôas
Gravataí
Mostardas
Osório
Rolante
Santo Antonio da Patrulha
Tôrres
Tramandaí
Viamão

12ª D.R.

Sede: PÔRTO ALEGRE

Arrôio dos Ratos
Barra do Ribeiro
Butiá
Camaquã
Dom Feliciano
Gen. Câmara
Guaíba
São Jerônimo
Tapes
Triunfo

REGIÃO II - 4ª D.R.

Sede: CAXIAS DO SUL
Antonio Prado
Canela
Cambará do Sul
Flores da Cunha
Gramado
Nova Petrópolis

→ duas vezes.

S. Franc. Paula

São Marcos

16ª D.R.

Sede: BENTO GONÇALVES

Carlos Barbosa

Farroupilha

Garibaldi

Guaporé

Nova Araçá

Nova Bassano

Nova Prata

Paráí

Serafina Corrêa

Veranópolis

Vista Alegre

REGIÃO III- 3ª D.R.

Sede: ESTRELA

Arroio do Meio

Anta Gorda

Bom Retiro

Cruzeiro do Sul

Encantado

Lajeado

Muçum

Nova Brèscia

Putinga

Roca Sales

Taquarí

Venâncio Aires

6ª D.R.

Sede: SANTA CRUZ DO SUL

Candelária

Encruzilhada do Sul

Rio Pardo

Vera Cruz

24ª D.R.

Sede: CACHOEIRA DO SUL

Agudo

Arroio do Tigre

D. Francisca

Faxinal do Soturno

Restinga Sêca

Sobradinho

REGIÃO IV - 5ª D.R.

Sede: PELOTAS

Arroio Grande

Canguçu
Herval do Sul
Jaguarão
Pedro Osório
Piratini
S. Lourenço do Sul
18ª D.R.
Sede: RIO GRANDE
S. Vitória do Palmar
S. José do Norte

REGIÃO V - 10ª D.R.

Sede: URUGUAIANA
Alegrete
Itaqui

13ª D.R.

Sede: BAGÉ
Caçapava do Sul
Dom Pedrito
Lavras do Sul
Pinheiro Machado
Santana B. Vista
São Gabriel
Agulha Negra

> não consta

19ª D.R.

Sede: SANTANA DO LIVRAMENTO
Cacequi
Quaraí
Rosário do Sul

REGIÃO VI - 8ª D.R.

Sede: SANTA MARIA
Formigueiro
Julio de Castilhos
Mata
Nova Palma
S. Pedro do Sul
São Sepé
Silveira Martins

26ª D.R.

Sede: SANTIAGO
Gal. Vargas
Jaguarí
S. Ant. Missões
São Borja
S. Francisco de Assis

REGIÃO VII - 9ª D.R.

Sede: CRUZ ALTA

Ajuricaba

Augusto Pestana

Colorado

Condor

Ibirubá

Ijuí

Panambi

Pejuçara

Santa Barbara do Sul

Tupanciretã

14ª D.R.

Sede: SANTO ANGELO

Bossoroca

Caibaté

Catuípe

Cêrro Largo

Chiapeta

Giruí

Guaraní das Missões

Pôrto Xavier

Roque Gonzales

S. Luiz Gonzaga

São Nicolau

S. Paulo Missões

17ª D.R.

Sede: SANTA ROSA

Alecrim

Campinas Missões

Cândido Godói

Horizontina

Independência

Pôrto Lucena

Santo Cristo

Três de Maio

Tucunduva

Tuparendí

20ª D.R.

Sede: PALMEIRA DAS MISSÕES

Alpestre

Caçara

Chapada

Constantina

Erval Sêco

Frederico Westphalen

Iraí

Liberato Salzano
Palmitinho
Planalto
Rodeio Bonito
Sarandi
Seberí
Vicente Dutra

21ª D.R.

Sede: TRÊS PASSOS

B. Vista Buricá

Braga

Campo Nôvo

Coronel Bicaco

Crissiumal

Humaitá

Miraguai

Redentora

Santo Augusto

São Martinho

Tenente Portela

REGIÃO VIII - 7ª D.R.

Sede: PASSO FUNDO

Carazinho

Casca

Fontoura Xavier ✓

Marau

Não Me Toque

Nonoai

Ronda Alta

Rondinha

Sertão

Tapejara

Victor Graeff

15ª D.R.

Sede: ERECHIM

Aratiba

Barão Cotegipe

Campinas do Sul

Erval Grande ✓

Gaurama

Getulio Vargas

Itatiba do Sul

Jacutinga

Marcelino Ramos

Mariano Moro

Max. de Almeida

errado
Serrullo

São Valentim
Sev. de Almeida
Viadutos

22ª D.R.

Sede: LAGOA VERMELHA

Barracão

Cacequi Doble

David Canabarro

Ibiagá

Ibiraiáras

Machadinho

Paim Filho

Sananduva

S. José Ouro

Ciriaco

23ª D.R.

Sede: VACARIA

Bom Jesus

Esmeralda

25ª D.R.

Sede: SOLEDADE

Alto Alegre

Arvorezinha

Barros Cassal

Campos Borges

Ilópolis

Espumoso

F. Xavier

Selbach

Tapera

nas consta

nas consta

repetido na R. VIII = 7ª DR

Art. 4º - Nos oito municípios sede dos Jogos Regionais, haverá uma Comissão Central Organizadora, designada pelo Prefeito Municipal, a qual caberá a responsabilidade administrativa da organização dos mesmos.

§ 1º - São membros natos das C.C.O. todos os integrantes dos C M D dos municípios sedes dos Jogos Regionais.

§ 2º - A C.C.O. terá a colaboração de todas as entidades patrocinadoras dos Jogos, referidas no artigo 1º.

§ 3º - A C.C.O. terá sob sua responsabilidade comissões técnicas constituídas de pessoal habilitado para bem desincumbir-se do desenvolvimento das competições de cada modalidade esportiva, sob a orientação técnica do Departamento de Esportes do Estado e das Federações Esportivas.

Art. 5º - O Departamento de Esportes do Estado, a Divisão de Educação Física e as Federações Esportivas, seis meses antes da realização dos Jogos Regionais, inspecionarão as instalações

- Art esportivas, alojamentos e refeitórios dos municípios sede, e determinarão as providências julgadas necessárias.
- Art. 6º - Compete à C.C.O. fornecer alojamento gratuitamente, com bom índice de conforto e higiene, às equipes participantes.
- § 1º - Todos os integrantes das delegações estão obrigados a levar a roupa de cama, isto é, lençóis, cobertor, travesseiro e fronha.
- § 2º - As delegações concorrentes aos Jogos Regionais serão responsáveis pela boa conservação dos alojamentos que lhes foram destinados, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares dos encarregados dos mesmos, e a indenizar a C.C.O. pelos estragos verificados no material pôsto à sua disposição.
- Art. 7º - As despesas de estada e de transporte ao município sede dos Jogos Regionais correrão por conta dos concorrentes, devendo a C.C.O. providenciar, da melhor forma possível, a redução do preço das refeições
- Art. 8º - A C.C.O. responsabilizar-se-á pela estada e alimentação dos representantes dos órgãos patrocinadores e dos juizes especialmente convidados.
- Art. 9º - Os arquivos dos Jogos ficarão em poder do Departamento de Esportes do Estado.
- Art. 10º - As entidades promotoras dos Jogos Regionais do Rio Grande do Sul, não se responsabilizam por acidentes, danos pessoais ou materiais, próprios ou de terceiros, antes, durante ou depois das competições, bem como não aceitarão quaisquer pedidos de indenização.
- Art. 11 - O Departamento de Esportes do Estado, na pessoa de seu Diretor Geral ou seu representante oficial, resolverá os casos omissos no presente Regulamento.
- Art. 12 - Este Regulamento poderá ser modificado, unicamente, por ocasião dos Seminários do Esporte Gaúcho.

II - DOS PROGRAMAS

- Art. 13 - Os Jogos Regionais terão seus programas idênticos aos dos Jogos Intermunicipais.
- Art. 14 - Os campeonatos dos Jogos Regionais, sendo de caráter classificatório aos Jogos Intermunicipais, serão disputados de que existam dois inscritos.
- § único - Havendo um único inscrito, estará automaticamente classificado para representar a região esportiva nos Jogos Intermunicipais, recebendo o prêmio de campeão e os pontos para a classificação final.
- Art. 15 - A solenidade de Abertura dos Jogos Regionais deverá obedecer a seguinte ordem:
- a) concentração obrigatória das delegações esportivas municipais, no local determinado pela C.C.O.;

- b) hasteamento da Bandeira Nacional ao som do Hino Nacional, e hasteamento simultâneo das bandeiras do Rio Grande do Sul, Departamento de Esportes do Estado, dos Jogos Regionais e do Município sede;
- c) chegada do Fôgo Simbólico e apresentação às autoridades;
- d) cerimônia da transmissão do Fôgo Simbólico para a Pira Olímpica;
- e) declaração de abertura dos Jogos pela maior autoridade presente;
- f) Juramento do atleta, com os seguintes dizeres:
" JURO QUE COMPAREÇO AOS JOGOS REGIONAIS, COMO COMPETIDOR LEAL, RESPEITADOR DOS SEUS REGULAMENTOS E DOS ADVERSÁRIOS PARA GLÓRIA DOS ESPORTES DO BRASIL";
- g) desfile de retirada das delegações.

§ único - O programa acima poderá ser ampliado pela C.C.O. e submetido a aprovação do Departamento de Esportes do Estado.

Art. 16 - Durante os Jogos será escolhida a Rainha dos mesmos, que representará a Região Esportiva no concurso de escolha da Rainha dos Jogos Intermunicipais.

§ único - Cada delegação poderá indicar uma candidata à Rainha dos Jogos que deverá estar inscrita como atleta e ter mais de 15 anos.

III DAS INSCRIÇÕES

Art. 17 - As inscrições serão gratuitas.

Art. 18 - Os municípios inscritos nos Jogos Regionais deverão nomear um representante junto à C.C.O. para tratar de seus interesses e colaborar com a mesma.

Art. 19 - Cada Conselho Municipal de Desportos encarregar-se-á da inscrição e participação de seu município nos Jogos Regionais, sendo aceitos unicamente os pedidos de inscrição firmados pelo seu Presidente ou substituto legal.

Art. 20 - Cada município será representado por uma delegação, integradas no máximo por uma equipe em cada um dos campeonatos.

Art. 21 - O setor diretivo das delegações participantes poderá ser constituído no máximo, por um (1) Chefe, responsável pela delegação, um (1) médico, um (1) massagista, uma (1) acompanhante, no caso de haver inscrição nos campeonatos femininos, dois (2) assistentes e tantos técnicos quantos forem os campeonatos que deverá participar.

Art. 22 - O pedido de inscrição declarando os campeonatos em que o município participará, juntamente com as inscrições individuais e por provas, deverá ser enviado a C.C.O. Regional com brevidade, sendo encerradas as inscrições, impreterivelmente em 28 de fevereiro.

§ 1º - Obrigatoriamente as inscrições deverão ser confirmadas durante a realização do Congresso Técnico de Abertura dos Jogos Regionais.

§ 2º - As substituições serão permitidas em qualquer tempo, desde que

feitas com atletas já inscritos nêstes Jôgos, mediante solicitação à Comissão Técnica, antes da competição.

- § 3º - Os dirigentes e técnicos não poderão, em hipótese alguma, passar à condição de atletas
- Art. 23 - Sòmente poderão solicitar inscrição nos Jôgos Regionais os municípios que possuam Conselhos Municipais de Desportos, oficialmente criados até a data de encerramento das inscrições (28 de fevereiro).
- Art. 24 - Sòmente poderão ser inscritos nos Jôgos Regionais, os atletas que tenham residência fixa no município, no mínimo desde 1º de julho do ano anterior aos Jôgos, e que não estejam disputando ou tenham disputado competições oficiais por clubes de outros municípios, nas modalidades esportivas dos Jôgos, desde o tempo acima determinado.
- § 1º - Atletas residentes em um município, mas internos em estabelecimentos de ensino localizados em outro, ou atletas prestando serviço militar ou convocados, temporariamente noutros municípios, poderão optar entre as delegações em que participarão dos Jôgos, sendo inscritos de acôrdo com a sua escolha, feita por escrito, e anexada à inscrição.
- § 2º - Atletas estrangeiros, porém com permanência legal no País, poderão ser inscritos nos Jôgos, desde que respeitadas as condições do artigo 20.
- Art. 25 - Nas inscrições dos atletas, subentende-se que os mesmos se encontram em perfeitas condições de saúde, e que foram prèviamente submetidos a exame médico.
- Art. 26 - Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos para as inscrições em cada modalidade esportiva e por provas, incluindo titulares e suplentes:
- a) Atletismo : 18 homens e 12 môças, com o máximo de 2 atletas por prova e uma equipe nas de revezamento.
 - b) Basquete : 12 homens
 - c) Ciclismo : 5 homens, sendo 2 ciclistas por prova
 - d) Ginástica : 5 homens e 5 môças, em equipes de 4 para cada campeonato.
 - e) Natação : 10 homens e 10 môças, com o máximo de 2 nadadores nas provas simples e uma equipe nas de revezamento.
 - f) Tênis : 4 homens e 4 môças, em equipes, com o máximo de 2 tenistas nas provas de simples e uma dupla nas provas de igual nome.
 - g) Tiro ao Alvo : 5 homens, com o máximo de dois atiradores por prova.
 - h) Voleibol : 12 homens e 12 môças.
 - i) Xadrês : 3 homens, em equipe de 2 enxadristas para o campeonato.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 27 - Os campeonatos serão realizados com a contagem de pontos em se-
parado para cada sexo.

Art. 28 - A contagem de pontos em cada um dos campeonatos, para conhecer
a classificação dos Jogos, será a seguinte:

1º lugar - 13 pontos

2º lugar - 8 pontos

3º lugar - 5 pontos

4º lugar - 3 pontos

5º lugar - 2 pontos

6º lugar - 1 ponto.

§ 1º - A contagem de pontos nas provas individuais, para a classifi-
cação final nos diversos campeonatos, será idêntica ao crité-
rio anterior.

§ 2º - Nas provas de revezamento os pontos serão contados em dôbro.

Art. 29 - A classificação das equipes será efetuada através de elimina-
tórias ou turnos de classificação, e as chaves e sorteios ser-
rão feitos pelas Comissões Técnicas, após a confirmação das
inscrições, de acôrdo com o número das mesmas e na presença
dos interessados.

Art. 30 - Os casos de empate nos campeonatos ou provas, serão resolvidos
de acôrdo com os Regulamentos Técnicos dos Jogos Intermunici-
pais.

Art. 31 - Em caso de empate na classificação final dos Jogos Regionais,
será declarado vencedor o município que tiver obtido o maior
número de campeonatos, ou mais segundos lugares, se ainda per-
sistir o empate, e assim sucessivamente para as demais classi-
ficações.

V - DOS PRÊMIOS

Art. 32 - Ao município vencedor coletivo dos Jogos Regionais será confe-
rida uma taça, de posse definitiva, conferida pelo Departamen-
to de Esportes do Estado.

§ único - A entrega da taça será procedida solenemente, no encerramento
dos Jogos.

Art. 33 - Aos atletas classificados em primeiro e segundo lugares, em to-
dos os campeonatos, coletivos ou individuais, serão conferidas
medalhas pelo Departamento de Esportes do Estado.

§ único - A entrega das medalhas será efetuada logo após a divulgação o-
ficial dos resultados.

Art. 34 - Todos os atletas participantes dos Jogos Regionais receberão
diplomas, conferidos pelo Departamento de Esportes do Estado.

Art. 35 - Todos os vencedores nos esportes coletivos e os atletas que ob-
tiverem primeiro e segundo lugares nas provas individuais, es-
tarão classificados para representar a Região Esportiva nos pró-
ximos Jogos Intermunicipais.

§ único - Em caso de desistência de algum dos classificados, êles serão

substituídos pela equipe ou atleta seguintes na classificação dos Jogos.

VI - DO CONGRESSO

- Art. 36 - O Congresso de Abertura dos Jogos Regionais será presidido pelo Prefeito do município sede ou seu representante oficial, e por 2 secretários, escolhidos no momento, entre representantes dos municípios presentes.
- Art. 37 - O congresso reunir-se-á ordinariamente, para a instalação solene dos Jogos Regionais, no dia anterior ao marcado para o início das competições, com a seguinte ordem do dia:
- a) instalação do Congresso pelo Prefeito do município sede dos Jogos ou seu representante oficial;
 - b) eleição do Conselho de Julgamento;
 - c) sorteio das chaves e turnos de classificação dos diversos campeonatos;
 - d) escolha dos municípios sede e suplente dos próximos Jogos Regionais.
- Art. 38 - O Congresso reunir-se-á extraordinariamente, quando a C.C.O. julgar necessário.
- § único - Para participar do Congresso, os chefes de delegação ou seus substitutos, deverão estar devidamente credenciados pelos respectivos Prefeitos Municipais.
- Art. 39 - A escolha dos municípios sede e suplente dos próximos Jogos Regionais será feita por escrutínio secreto, votando unicamente o representante de cada município participante dos Jogos, não sendo permitido o voto por procuração.
- § único - Em caso de empate será considerado vencedor o município que tiver a maior equipe nos presentes Jogos.
- Art. 40 - A candidatura para sede dos Jogos deverá ser proposta pelo respectivo Prefeito Municipal, assegurando inclusive t^oda a assistência aos mesmos.
- Art. 41 - Para se candidatar à sede dos Jogos Regionais, os municípios deverão possuir instalações adequadas para as disputas das modalidades esportivas constantes do respectivo programa a saber:
- a) Uma pista de atletismo com equipamento completo, de acordo com as provas do programa;
 - b) Uma quadra coberta para Basquete;
 - c) Uma reta plana de aproximadamente 1.000 metros para ciclismo;
 - d) Um salão para ginástica;
 - e) Uma piscina de 25 metros pelo menos;
 - f) Duas quadras de Tênis;
 - g) Linha de Tiro ao Alvo com silhuetas olímpicas;
 - h) Duas quadras cobertas para Voleibol;
 - i) Um salão para Xadrêz
- Art. 42 - No caso do município desistir de sediar os Jogos Regionais, o Prefeito Municipal, deverá comunicar este fato ao Departamento

de Esportes, até o fim do primeiro semestre, justificando a atitude.

§ único - Em face da desistência, o município suplente passará a condição de titular, recebendo imediatamente a comunicação e o apoio dos órgãos patrocinadores.

Art. 43 - Os municípios que nunca foram sede dos Jogos Regionais ou Intermunicipais e que sejam candidatos, terão preferência sobre os demais.

Art. 44 - Somente poderá candidatar-se a sede ou suplência dos Jogos, o município que possua Conselho Municipal de Desportos, legalmente constituído e atuante.

Art. 45 - Os municípios que tenham sido sede dos Jogos Regionais ou Intermunicipais, poderão novamente candidatar-se, mas terão sempre preferência os municípios que ainda não sediaram os Jogos.

VII - DO CONSELHO DE JULGAMENTO

Art. 46 - Durante a realização dos Jogos Regionais, funcionará um Conselho de Julgamento, indicado no Congresso de Abertura, ao qual competirá deliberar sobre os recursos apresentados durante os Jogos, bem como a aplicação das penalidades deste Regulamento.

Art. 47 - O Conselho de Julgamento será constituído de 5 membros permanentes, sendo (1) representante do município sede, (4) chefes de delegações ou seus representantes oficiais, escolhidos pelo Congresso entre os participantes dos Jogos, e mais (1) representante de cada Federação presente ao certame, na qualidade de membro facultativo.

§ 1º - O Presidente do Conselho de Julgamento só terá voto de desempate.

§ 2º - A presença do representante da Federação nas reuniões do Conselho de Julgamento será solicitada pelo Presidente sempre que esse órgão tiver que deliberar sobre fatos técnicos-desportivos.

§ 3º - Os membros facultativos não terão direito a voto nas deliberações do Conselho de Julgamento em que tiverem de intervir.

Art. 48 - Das decisões do Conselho de Julgamento caberá recurso em última instância ao Departamento de Esportes do Estado, cujas resoluções não terão efeito suspensivo nos Jogos Regionais em curso.

Art. 49 - Os membros do Conselho de Julgamento reunir-se-ão logo após a escolha pelo Congresso de Abertura, para a escolha do Presidente, permanentemente até o encerramento dos Jogos.

Art. 50 - O Conselho de Julgamento funcionará sempre que necessário, até o encerramento dos Jogos, quando então fará entrega ao Departamento de Esportes do Estado, dos documentos que estiverem em seu poder.

VIII - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

Art. 51 - Os participantes dos Jogos Regionais, serão obrigados a res -

peitar os princípios disciplinares impostos pelos códigos e regulamentos em vigor no País, sendo punidos aqueles que cometerem faltas previstas nos mesmos e mais as enumeradas neste Regulamento.

Art. 52 - As delegações ou atletas que provocarem distúrbios durante a realização dos Jogos, ficarão proibidos de participar dos mesmos pelo prazo de (1) a (3) anos, conforme a gravidade da falta

§ único - Quando a infração fôr cometida por componentes da delegação, a penalidade acima, recairá sôbre os mesmos, sejam eles atletas ou dirigentes.

Art. 53 - O município que inscrever um atleta irregularmente, nos termos dêste serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) desclassificação imediata das competições em que estiver tomando parte o atleta infrator;

b) suspensão do atleta de 1 a 3 anos nos Jogos Regionais;

c) suspensão do município de 1 a 3 anos, na modalidade esportiva, em que inscreveu irregularmente o atleta.

Art. 54 - Será desclassificada a equipe que não se apresentar no local da competição na hora marcada, ou depois de esgotados os 15 minutos de tolerância, mesmo que, por cortesia, o adversário se prontifique a jogar.

Art. 55 - Ficarão proibidos de participar dos Jogos Regionais, no ano seguinte, o município que se retirar do certame antes de haver sido declarada a sua desclassificação.

Art. 56 - Os recursos sôbre irregularidades de inscrição nos esportes coletivos, só serão aceitos quando apresentados antes de cada jogo, e nos esportes individuais, antes do início do campeonato.

§ único - Em ambos os casos só serão recebidos recursos por escrito e acompanhados das provas da alegação.

Art. 57 - A partir do momento em que fôr conhecido o recurso, será concedido um prazo de 2 horas para a contestação.

Art. 58 - Os demais recursos devem ser apresentados até 1 hora após a verificação da ocorrência.

Art. 59 - As penalidades previstas neste Regulamento serão aplicadas pelo Conselho de Julgamento.

Luiz de Lencastre

Luiz de Lencastre
Nery San
Alcides

*A C. de Lencastre e Tases é interessante
fornecer. É um trabalho técnico e cal-
cado na experiência. De fato, há que evoluir a
para o proposto.
Sugestões, entretanto, que o assunto seja
aceito inicialmente, o que uma Comissão Es-
pecial estude o assunto para a redação
fornecer final.*

S. Alaric, 27/6/68
Luiz de Lencastre